



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA
LAS&CO PARTICIPAÇÕES S.A.
REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2024**

DATA, HORA E LOCAL: No dia 15 do mês de julho de 2024, às 10:00 (dez) horas, na sede social da LAS&CO PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”), na sede social, localizada à Rua das Rosas, 762, Mirandópolis, São Paulo, SP, CEP 04048-001.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada as formalidades de convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas fundadores e subscritores do capital social da Companhia em constituição, devidamente qualificados nos boletins de subscrição anexos à ata desta Assembleia Geral de Constituição.

MESA: Rafael Augusto do Amaral, Presidente e João Paulo Bianchi Pereira, Secretário.

ORDEM DO DIA: O Presidente declarou instalada a Assembleia Geral e reafirmou que esta tinha por finalidade deliberar sobre (i) a constituição de uma sociedade por ações sob a denominação de LAS&CO PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”); (ii) a subscrição de ações e a integralização parcial do capital social, conforme “Anexo I”; (iii) a aprovação do projeto de Estatuto Social nos termos previstos no “Anexo II” a esta ata; (iv) a eleição dos membros da Diretoria; e (v) autorização dos administradores para praticar todos os atos necessários à consumação das deliberações discutidas e aprovadas na Assembleia.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia Geral de Constituição, e após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a totalidade dos acionistas da Companhia, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, reservadas ou oposições, deliberaram o seguinte:

- (i) Aprovar a constituição da sociedade anônima de capital fechado, a ser regida pela Lei Federal nº 6 404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das S.A.), denominada LAS&CO Participações S.A.
- (ii) De acordo com os boletins de subscrição constante do “Anexo I” a esta ata, o capital social será de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações, sendo todas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. O preço de emissão das ações foi fixado em R\$ 1,00 (um real) por ação, nos termos do disposto no artigo 14 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976. O montante correspondente a 10% (dez por cento) do

total do capital social subscrito foi neste ato integralizado em moeda corrente nacional pelos acionistas subscritores, nas proporções indicadas nos boletins de subscrição. Os acionistas declaram que realizaram o depósito de 10% (dez por cento) do valor do capital social em instituição bancária, nos termos do artigo 80, inciso III da Lei n.º 6.404/76.

- (iii) O projeto de Estatuto Social foi aprovado e passa a vigor de acordo com os termos constantes do “Anexo II” a esta Ata. Aprovada a redação do Estatuto Social, o Presidente declarou constituída a Companhia.
- (iv) Foram eleitos como diretores, com mandato de 3 (três) anos, com término em 14/07/2027, **RAFAEL AUGUSTO DO AMARAL**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 04/06/1984, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n° 35.259.315-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 328.927.778-01, residente e domiciliado à Rua Jorge Chammas, 224, Apartamento 71, Bloco 01, Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP 04016-070, para o cargo de Diretor Executivo; e **JOÃO PAULO BIANCHI PEREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/04/1987, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n° 32.621.787-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 367.948.558-10, residente e domiciliado à Rua Artur Prado, 341, Apartamento 111, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01322-000, para o cargo de Diretor de Operações, (“Diretores”).

Os Diretores eleitos declararam, para os devidos fins, que não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do art. 147, §1º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Os Diretores ora eleitos serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse e declarações de desimpedimento, que serão lavrados em livro próprio da Companhia.

- (v) Por fim, a administração da Companhia foi autorizada a praticar todos os atos, bem como assinar todos e quaisquer documentos e/ou instrumentos que sejam necessários à completa efetivação e formalização das deliberações tomadas acima.

PARECER DO CONSELHO FISCAL: Não há Conselho Fiscal permanente nem foi instalado no presente exercício.

ATA
DE
REUNIÃO

ENCERRAMENTO: Encerradas as discussões, o Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada esta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada e lavrada em livro próprio.

ESTA ATA É CÓPIA FIEL DA ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

Mesa:

RAFAEL AUGUSTO DO AMARAL
Presidente

JOÃO PAULO BIANCHI PEREIRA
Secretário

Acionistas:

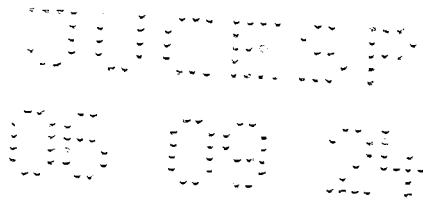
RAFAEL AUGUSTO DO AMARAL

JOÃO PAULO BIANCHI PEREIRA

Visto de Advogado:

MATEUS MIRANDA ROQUIM
OAB SP nº 260.035





ANEXO I

*da Ata de Assembleia Geral de Constituição da LAS&CO PARTICIPAÇÕES S.A.
realizada em 15 de julho de 2024*

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Emissora: LAS&CO PARTICIPAÇÕES S.A., Sociedade Anônima, sediada na Rua das Rosas, 762, Mirandópolis, São Paulo, SP, CEP 04048-001.

Subscritor: RAFAEL AUGUSTO DO AMARAL, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 04/06/1984, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.259.315-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 328.927.778-01, residente e domiciliado à Rua Jorge Chammas, 224, Apartamento 71, Bloco 01, Vila Mariana, São Paulo, SP, CEP 04016-070.

Número de ações subscritas: 6.000 (seis mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação.

Valor da Subscrição: R\$6.000,00 (seis mil reais).

Forma e Prazo de Integralização: Neste ato a integralização será de 10% (dez por cento) do valor de subscrição, em moeda corrente nacional. O restante da subscrição será integralizado em 60 (sessenta) dias após a constituição da Sociedade.

Declarações: Declaro para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente boletim de subscrição.

São Paulo, 15 de julho de 2024.

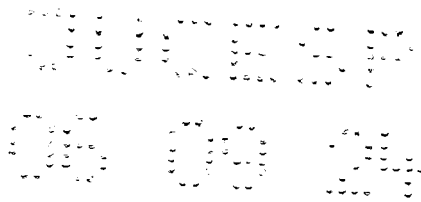
RAFAEL AUGUSTO DO AMARAL

RAFAEL AUGUSTO DO AMARAL

Presidente

JOÃO PAULO BIANCHI PEREIRA

Secretário



ANEXO I

*da Ata de Assembleia Geral de Constituição da LAS&CO PARTICIPAÇÕES S.A.
realizada em 15 de julho de 2024*

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Emissora: LAS&CO PARTICIPAÇÕES S.A., Sociedade Anônima, sediada na Rua das Rosas, 762, Mirandópolis, São Paulo, SP, CEP 04048-001.

Subscritor: JOÃO PAULO BIANCHI PEREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 25/04/1987, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.621.787-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 367.948.558-10, residente e domiciliado à Rua Artur Prado, 341, Apartamento 111, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01322-000.

Número de ações subscritas: 4.000 (quatro mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$1,00 (um real) por ação.

Valor da Subscrição: R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Forma e Prazo de Integralização: Neste ato a integralização será de 10% (dez por cento) do valor de subscrição, em moeda corrente nacional. O restante da subscrição será integralizado em 60 (sessenta) dias após a constituição da Sociedade.

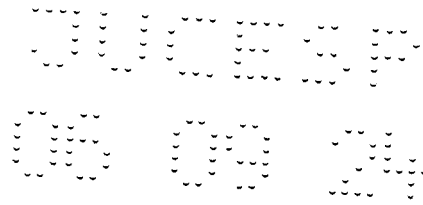
Declarações: Declaro para todos os fins, estar de acordo com as condições expressas no presente boletim de subscrição.

São Paulo, 15 de julho de 2024.

JOÃO PAULO BIANCHI PEREIRA

RAFAEL AUGUSTO DO AMARAL
Presidente

JOÃO PAULO BIANCHI PEREIRA
Secretário



ANEXO II

*da Ata de Assembleia Geral de Constituição da LAS&CO PARTICIPAÇÕES S.A.
realizada em 15 de julho de 2024*

“ESTATUTO SOCIAL DA LAS&CO PARTICIPAÇÕES S.A.”

CAPÍTULO I **DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO**

Artigo 1º. A LAS&CO PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”) é uma Sociedade Anônima de capital fechado, que se regerá por este estatuto social (“Estatuto Social”), pelas normas da Lei nº 6.404/76, conforme alterada.

Artigo 2º. A Companhia terá sede e foro na Rua das Rosas, 762, Mirandópolis, São Paulo, SP, CEP 04048-001.

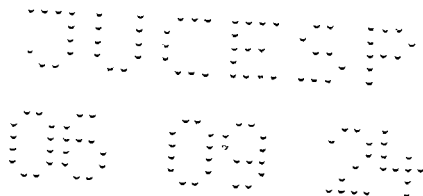
Parágrafo Único. A Companhia poderá abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou do exterior, atribuindo, para fins legais, capital em separado, alocado daquele da matriz.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a (i) participação em outras sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista; e (ii) poderá, ainda, prestar serviços de consultoria empresarial, excetuando-se de atividade regulamentada por órgão de classe.

Artigo 4º. A Companhia terá sua vigência por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II **CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito, parcialmente integralizado e expresso em moeda corrente nacional, dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.



Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo. As ações da Companhia não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio consentimento dos outros acionistas, dado por escrito. Poderão, no entanto, ser livremente negociadas entre acionistas.

Parágrafo Terceiro. As cautelas das ações serão assinadas na forma estabelecida no Artigo 8º abaixo.

CAPÍTULO III **ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 6º. A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, pessoas físicas, residentes e domiciliadas no país e eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, com mandato de 3 (três) anos, sendo um Diretor Executivo e um Diretor de Operações.

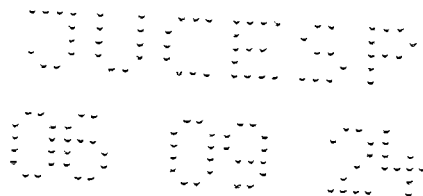
Parágrafo Primeiro. Os Diretores perceberão uma remuneração, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. No caso de vaga, o substituto, será designado pela Assembleia Geral convocada para este fim.

Artigo 7º. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, com 8 (oito) dias de antecedência, mediante convocação pessoal dirigida aos demais Diretores, com comprovação do recebimento. As reuniões serão instaladas com a presença da totalidade dos Diretores em exercício.

Parágrafo Primeiro. Nas reuniões da Diretoria, as deliberações serão tomadas por unanimidade de votos dos membros em exercício, e constarão de atas lavradas e assinadas no livro próprio.

Parágrafo Segundo. Os Diretores poderão participar das reuniões da Diretoria por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico que permita a perfeita identificação do participante, sendo considerados presentes à reunião e



devendo confirmar seu voto por meio de declaração de voto por escrito, encaminhada ao Secretário da reunião por carta, ou e-mail durante a reunião.

Parágrafo Terceiro. O Diretor que participar das reuniões do órgão nos termos do Parágrafo Segundo, acima, deverá constituir um de seus pares para tanto, com poderes suficientes para assinar a respectiva ata em seu nome.

Artigo 8º. Além das atribuições necessárias à realização dos fins sociais, qualquer Diretor fica investidos de poderes para representar a Companhia, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante os poderes públicos, em juízo ou fora dele, gerir livremente todos os negócios da Companhia, receber, dar quitação, transigir, assumir obrigações, fazer desistências e confissões, podendo para este fim constituir mandatário em nome da Sociedade, cujos poderes serão fixados nos respectivos mandatos, bem como praticar todos os meios e atos que relacionem com o objetivo social, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, sendo que, entretanto, os aludidos poderes deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente estatuto social e respeitadas as limitações aqui estabelecidas.

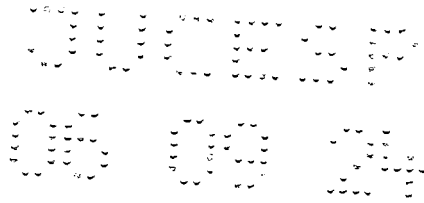
Parágrafo Primeiro. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia e perante terceiros, os atos de quaisquer acionistas, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, exceto se expressamente autorizados por sócios representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Segundo. Ficam expressamente proibidos os aceites, avais, fianças e outras obrigações que não representem benefícios diretos para a Companhia.

Artigo 9º. A Companhia somente se obriga:

- (i) por ato ou assinatura dos dois Diretores; ou
- (ii) por ato ou assinatura de procurador com poderes especiais, podendo ser Diretor, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Único. As procurações serão outorgadas pela Companhia por ato ou assinatura de qualquer Diretor e deverão conter expressamente os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes “*ad judicia*”, terão prazo de validade determinado de 1 (um) ano.



CAPÍTULO IV **DAS ASSEMBLEIAS**

Artigo 10º. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, para discutir e deliberar sobre o relatório e contas da Diretoria, demonstrações financeiras e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, a distribuição de dividendos, aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social e eleger os membros deste e da Diretoria quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada em todos os casos para fins previstos em lei.

Parágrafo Segundo. As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente, que convidará para Secretário um dos acionistas presentes.

Artigo 11º. A Assembleia Geral instalar-se-á, em qualquer convocação, com a presença de acionistas que representem o quórum legal e/ou estatutário necessário à aprovação das matérias constantes da correspondente ordem do dia.

Artigo 12º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, neste estatuto social (em especial no parágrafo único deste artigo) ou em acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, serão tomadas por acionistas que representem a maioria das ações com direito de voto emitidas pela Companhia. Só poderão exercer o direito de voto na Assembleia Geral, diretamente, por meio de procuradores ou à distância, os acionistas titulares de ações ordinárias que estejam registradas em seu nome, no livro próprio, na data de realização da Assembleia.

Parágrafo Único. A aprovação das seguintes matérias exigirá o voto favorável de acionistas que representem pelo menos a maioria do capital social votante da Companhia:

- (i) A designação de administradores.
- (ii) A destituição de administradores.
- (iii) O modo de remuneração de administradores.
- (iv) O pedido de recuperação judicial e/ou extrajudicial e/ou falência.
- (v) A aprovação das contas da administração.

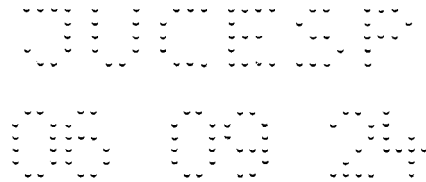
- (vi) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas.
- (vii) A abertura e encerramento das filiais.
- (viii) A criação de ações preferenciais ou de nova(s) classe(s) de ações ordinárias e, uma vez criadas, a alteração de suas características;
- (ix) A transformação da Companhia em outro tipo societário.
- (x) A cisão ou fusão da Companhia ou sua incorporação em outra, ou ainda a liquidação da Companhia.
- (xi) A alienação, licença ou cessão, a qualquer título, gratuita ou onerosamente, de direitos de propriedade intelectual da Companhia.
- (xii) Pagamentos de qualquer natureza realizados pela Companhia. e
- (xiii) A alienação ou transferência, a qualquer título, em uma ou mais operações, de bens imóveis da Companhia.

Artigo 13º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procuradores constituídos na forma do art. 126, § 1º, da Lei n.º 6.404/76, seja para formação do quórum, seja para votação.

Artigo 14º. Os acionistas poderão participar das Assembleias Gerais por meio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do participante, sendo considerados presentes à Assembleia. Os acionistas poderão exercer o direito de voto à distância, desde que sejam utilizados meios que permitam assegurar a identidade do acionista, ou de seu representante, bem como que permitam assegurar a autenticidade das respectivas manifestações e teor dos votos. O envio de voto por escrito, assinado pelo acionista, até o horário de início da assembleia geral, com sua firma reconhecida, será considerado como meio apropriado para o registro da presença do referido acionista na assembleia e do sentido de seu voto, sem prejuízo de outros meios. Uma vez recebido o voto à distância, bem como computado e registrado o teor do referido voto, o Presidente e/ou o Secretário da Assembleia Geral ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião e a lista de presença ou o livro de registro de presença de acionistas em nome do acionista participante da Assembleia Geral nos termos deste Artigo.

CAPÍTULO V **CONSELHO FISCAL**

Artigo 15º. O Conselho Fiscal com poderes, responsabilidades e condições de investidura estabelecidos na legislação aplicável, funcionará somente nos exercícios em que, a pedido dos



acionistas e nos termos da lei, for instalado pela Assembleia Geral Ordinária, que elegerá para constituí-lo 3 (três) membros e seus respectivos suplentes.

Parágrafo Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será o que for fixado no ato que os eleger e o período de funcionamento terminará na Assembleia Geral Ordinária seguinte à da eleição.

CAPÍTULO VI **EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS**

Artigo 16º. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras determinadas por Lei.

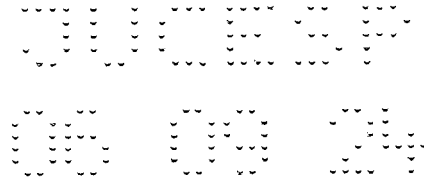
Parágrafo Único. O lucro líquido do exercício, após as compensações previstas no Artigo 189 da Lei nº 6.404/76, terá a seguinte destinação: **a)** 10% (dez por cento) para a constituição da Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social; e **b)** Restante à disposição da Assembleia Geral para posterior destinação.

Artigo 17º. Do lucro líquido apurado, será destinado 25% (vinte e cinco por cento) para a provisão do dividendo mínimo obrigatório dos Acionistas, salvo o disposto no § 3º do Artigo 202 da Lei nº 6.404/76, e o restante será provisoriamente destinado à conta Reserva de Investimentos, para posterior deliberação na Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII **LIQUIDACÃO**

Artigo 18º. A Companhia entrará em liquidação nos casos legais e por determinação da Assembleia geral.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral que decidir a liquidação determinará a sua forma, elegendo os liquidantes e o Conselho Fiscal que funcionará nesta fase, fixando os respectivos honorários.



CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19º. Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pelas disposições contidas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais disposições legais e regulamentares que lhes forem aplicáveis.

Artigo 20º. As questões não tratadas neste Estatuto Social deverão ser resolvidas primeiramente pela Assembleia Geral, observado o disposto em eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 21º. Os Acionistas e os Diretores da Companhia estão expressamente vinculados aos termos e condições estabelecidos em qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 22º. Em caso de divergência entre este Estatuto Social e eventual Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, prevalecerão os termos e condições previstos no Acordo de Acionistas.

São Paulo, 15 de julho de 2024.

Mesa:

RAFAEL AUGUSTO DO AMARAL
Presidente

JOÃO PAULO BIANCHI PEREIRA
Secretário

Acionistas:

RAFAEL AUGUSTO DO AMARA

JOÃO PAULO BIANCHI PEREIRA

Visto de Advogado:

MATEUS MIRANDA ROQUIM - OAB SP nº 260.035

Las&Co_Constituição.pdf

Documento número #d9b4fb6a-8b2b-439b-8987-6575ab8a145a

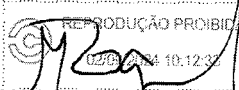
Hash do documento original (SHA256): 0dfa496d604fc870e3f3bda009775cdbe80b7abac812289e877e01219814a525

Assinaturas

✓ **MATEUS MIRANDA ROQUIM**

CPF: 054.751.946-02

Assinou como parte em 02 set 2024 às 10:12:33



REPRODUÇÃO PROIBIDA
02/09/2024 10:12:33
MATEUS MIRANDA ROQUIM

✓ **JOÃO PAULO BIANCHI PEREIRA**

CPF: 367.948.558-10

Assinou como parte em 02 set 2024 às 18:37:28

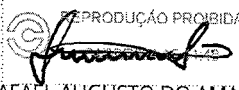


REPRODUÇÃO PROIBIDA
02/09/2024 18:37:28
JOÃO PAULO BIANCHI PEREIRA

✓ **RAFAEL AUGUSTO DO AMARAL**

CPF: 328.927.778-01

Assinou como parte em 04 set 2024 às 15:44:48



REPRODUÇÃO PROIBIDA
04/09/2024 15:44:48
RAFAEL AUGUSTO DO AMARAL

Log

- 02 set 2024, 09:24:06 Operador com email societario@ozai.com.br na Conta 36a493e8-5981-4109-9d11-9883e4ba7696 criou este documento número d9b4fb6a-8b2b-439b-8987-6575ab8a145a. Data limite para assinatura do documento: 02 de outubro de 2024 (09:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 set 2024, 09:24:06 Operador com email societario@ozai.com.br na Conta 36a493e8-5981-4109-9d11-9883e4ba7696 adicionou à Lista de Assinatura: mateus@mradv.net.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MATEUS MIRANDA ROQUIM e CPF 054.751.946-02.
- 02 set 2024, 09:24:06 Operador com email societario@ozai.com.br na Conta 36a493e8-5981-4109-9d11-9883e4ba7696 adicionou à Lista de Assinatura: j.bianchi@lasbrasil.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOÃO PAULO BIANCHI PEREIRA e CPF 367.948.558-10.

-
- 02 set 2024, 09:24:06 Operador com email societario@ozai.com.br na Conta 36a493e8-5981-4109-9d11-9883e4ba7696 adicionou à Lista de Assinatura: rafael@lasbrasil.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RAFAEL AUGUSTO DO AMARAL e CPF 328.927.778-01.
- 02 set 2024, 10:12:34 MATEUS MIRANDA ROQUIM assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail mateus@mradv.net.br. CPF informado: 054.751.946-02. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 44c6d5(...), vide anexo 02 set 2024, 10-12-33.png. IP: 177.115.58.41. Componente de assinatura versão 1.972.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 set 2024, 18:37:29 JOÃO PAULO BIANCHI PEREIRA assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail j.bianchi@lasbrasil.com. CPF informado: 367.948.558-10. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo caaa1b(...), vide anexo 02 set 2024, 18-37-28.png. IP: 191.255.61.99. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6042978 e longitude -46.643118. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 set 2024, 15:44:48 RAFAEL AUGUSTO DO AMARAL assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail rafael@lasbrasil.com. CPF informado: 328.927.778-01. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 32a8db(...), vide anexo 04 set 2024, 15-44-48.png. IP: 179.93.141.213. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6043137 e longitude -46.6432077. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.974.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 set 2024, 15:44:49 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d9b4fb6a-8b2b-439b-8987-6575ab8a145a.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d9b4fb6a-8b2b-439b-8987-6575ab8a145a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

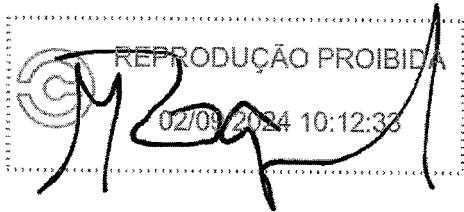
Anexos

MATEUS MIRANDA ROQUIM

Assinou o documento enquanto parte em 02 set 2024 às 10:12:33

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 44c6d5(...)



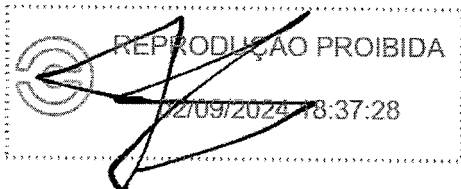
MATEUS MIRANDA ROQUIM
02 set 2024, 10-12-33.png

JOÃO PAULO BIANCHI PEREIRA

Assinou o documento enquanto parte em 02 set 2024 às 18:37:28

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo caaa1b(...)



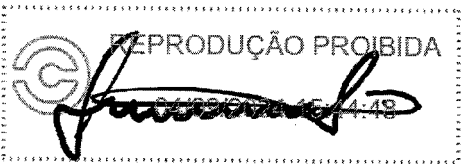
JOÃO PAULO BIANCHI PEREIRA
02 set 2024, 18-37-28.png

RAFAEL AUGUSTO DO AMARAL

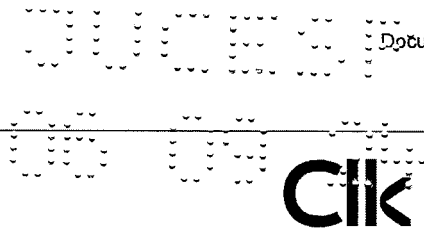
Assinou o documento enquanto parte em 04 set 2024 às 15:44:48

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 32a8db(...)



RAFAEL AUGUSTO DO AMARAL
04 set 2024, 15-44-48.png



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado quarta-feira, 04 de setembro de 2024 às 15:47 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

Las&Co_Constituição - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

d06db8c4fc8f184acbc8021743a9497c01bf028ee92e4bd16e37426f308bf626

- ✓ Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- ✓ Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

Senha de acesso
ZBRE1BY485

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, RAFAEL AUGUSTO DO AMARAL, portador da Cédula de Identidade nº 35259315-5, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 328.927.778-01, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa LAS&CO PARTICIPAÇÕES S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua das Rosas, 762, Mirandópolis, SP, São Paulo, CEP 04048-001, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ** **OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RAFAEL AUGUSTO DO AMARAL

RG: 35259315-5

LAS&CO PARTICIPAÇÕES S.A.

Las&Co_Declaração de Licenciamento.pdf

Documento número #1b766536-3614-441f-843f-d9329c20e0a3

Hash do documento original (SHA256): f02bcebe478981a4b71253f71f2db62d1e964496e05a3dd8f41188d10fb1b2bf

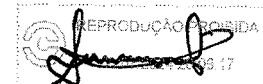
Assinaturas



RAFAEL AUGUSTO DO AMARAL

CPF: 328.927.778-01

Assinou como parte em 30 jul 2024 às 20:09:17



RAFAEL AUGUSTO DO AMARAL

Log

- 30 jul 2024, 16:47:28 Operador com email societario@ozai.com.br na Conta 36a493e8-5981-4109-9d11-9883e4ba7696 criou este documento número 1b766536-3614-441f-843f-d9329c20e0a3. Data limite para assinatura do documento: 31 de agosto de 2024 (23:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 jul 2024, 16:47:28 Operador com email societario@ozai.com.br na Conta 36a493e8-5981-4109-9d11-9883e4ba7696 adicionou à Lista de Assinatura: rafael@lasbrasil.com para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RAFAEL AUGUSTO DO AMARAL e CPF 328.927.778-01.
- 30 jul 2024, 20:09:18 RAFAEL AUGUSTO DO AMARAL assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail rafael@lasbrasil.com. CPF informado: 328.927.778-01. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2167ce(...), vide anexo 30 jul 2024, 20-09-18.png. IP: 187.89.80.49. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5900903 e longitude -46.648396. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.934.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jul 2024, 20:09:18 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1b766536-3614-441f-843f-d9329c20e0a3.

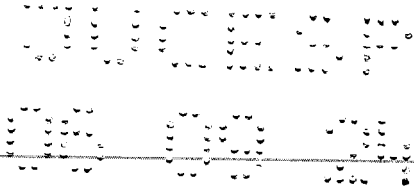


Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1b766536-3614-441f-843f-d9329c20e0a3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



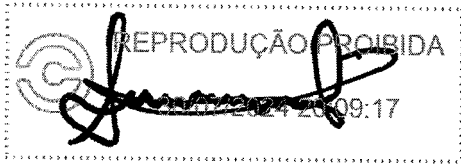
Anexos

RAFAEL AUGUSTO DO AMARAL

Assinou o documento enquanto parte em 30 jul 2024 às 20:09:17

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 2167ce(...)



RAFAEL AUGUSTO DO AMARAL
30 jul 2024, 20-09-18.png

